SECRETARIA DE TURISMO

COMUNICAÇÃO INTERNA N°0109

TERMO DE REFÊRNCIA DO PREÇO

1. DO OBJETO, ITENS E VALOR DA AQUISIÇÃO

1.1. Descrever o objeto

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Show Musical Nacional com duração de 2 horas no dia 31/12/2026 durante a realização das Festividades de Réveillon	01	01	15.000,00	15.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

2.1. Os valores estão de acordo com o valor praticado no mercado nacional.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O Show será realizado na Arena de Eventos de Piratuba (Gramadão) no dia 31/12/2026 às 00:30h, nas Festividades de Réveillon, que serão realizadas nos dias 30 e 31 de dezembro do corrente ano.

4. DA FINALIDADE

4.1. A Secretaria Municipal de Turismo estará realizando as Festividades de Réveillon, com o propósito de tornar o período ainda mais atrativo, oferecendo uma opção de grande impacto para turistas e moradores. Esse evento contribuirá para o aumento do fluxo de visitantes, gerando maior visibilidade para o município e impulsionando a economia local, por meio do incremento no consumo em hotéis, restaurantes e comércios. Além disso, a diversidade de atrações proporcionará uma experiência enriquecedora, consolidando Piratuba como referência em entretenimento e lazer.

5. DO OBJETIVO

5.1. Os objetivos a serem alcançados:

A) Aumento significativo no número de turistas, resultando em maior ocupação dos meios de hospedagem.
B) Incremento no faturamento de restaurantes, bares e comércios locais.
C) Consolidação de Piratuba como um destino atrativo para grandes eventos e entretenimento, reforçando sua visibilidade regional e nacional.
D) Promoção da geração de empregos temporários, beneficiando a comunidade local.
E) Fortalecimento do setor turístico, impulsionando a economia local e ampliando o fluxo de visitantes para futuras datas festivas.
F) Ampliação da oferta turística e de lazer, proporcionando uma experiência diversificada para turistas e moradores.
G) Valorização da imagem do município como um destino turístico dinâmico e inovador.
H) Possibilidade de atração de novos investimentos e eventos futuros, fortalecendo o calendário turístico anual.
I) Incentivo à divulgação espontânea nas redes sociais e na mídia, aumentando o alcance do município.

6. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

6.1. Considerando que o município de Piratuba no seu calendário de eventos oficial tem o Réveillon e dentro dessa programação promoverá as Festividades de Réveillon, considerando a necessidade de fornecer aos participantes do Evento uma programação excelente, é imprescindível a contratação de artistas que estejam na mídia com experiência. Este Show Musical foi planejado com o propósito de tornar o período ainda mais atrativo, oferecendo uma opção de grande impacto para turistas e moradores. Esse evento contribuirá para o aumento do fluxo de visitantes, gerando maior visibilidade para o município e impulsionando a economia local, por meio do incremento no consumo em hotéis, restaurantes e comércios. Além disso, a diversidade de atrações proporcionará uma experiência enriquecedora, consolidando Piratuba como referência em entretenimento e lazer.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento dos serviços prestados ou no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do prestador do fornecedor, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento e fiscalização acompanhamento dos serviços executados.

7.2. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATATANTE E CONTRATADA

8.1. Ficará sob responsabilidade da contratante despesas com o espaço, equipe de organização para a realização das Festividades de Réveillon, divulgação do evento, limpeza do espaço e demais demandas que necessitem para a realização do evento, incluindo Palco/som de

acordo com Rider Técnico, Geradores, ECAD.

8.2. Ficará sob responsabilidade do contratado despesas da toda a equipe de técnicos e músicos como alimentação, hospedagem, consumo de bebida e comida durante o evento, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados, backline, carregadores, cachês, impostos.

9. DO FORNECEDOR

9.1. A lei 14.133/2021, em seu Art. 74, II, autoriza a contratação por Inexigibilidade de Licitação, através de profissional do setor artístico ou por meio de empresário exclusivo, considerando a seguinte empresa e valor:

NATALICIO GOMES DE AMORIM

CNPJ: 29.338.239/0001-58

Valor R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Detalhamento da despesa

Especificação da Despesa	**Valor**
CACHÊ DOS ARTISTAS	10.000,00
IMPOSTO	1.500,00
TRANSPORTE	1.900,00
ALIMENTAÇÃO	600,00
HOTEL	1.000,00
VALOR DO CACHÊ TOTAL	**15.000,00**

9.2. Os preços referentes a contratação desta empresa estão de acordo com o valor praticado no mercado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado o Gestor do Contrato a servidora Sra. Juliane Tania Muller e o Fiscal o servidor Sr. Leonardo da Silva Costa, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS DOTAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

Cód. Red.	**Und. Orç.**	**Código Dotação**	**Descrição**
77	2.027	3.3.90-1.500.0000.0000	Recursos ordinários

12. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1. Considerando o preço a ser praticado, a presente Dispensa/Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no inciso "II", do artigo 74, onde consta:

> Art. 74. "É Inexigibilidade de licitação":
>
> II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Piratuba – SC, 24 de julho de 2026.

Rosane Francieli Kirst Longo:05388576922

Assinado de forma digital por Rosane Francieli Kirst Longo:05388576922
Dados: 2026.07.24 13:48:06 -03'00'

ROSANE FRANCIELI KIRST LONGO
Secretária Municipal de Turismo
Ordenador da Despesa